



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

PREGÃO PRESENCIAL: 12/2012

PROCESSO: 944/2012

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2012

HORÁRIO: 14H00 min

LOCAL: Departamento de Licitações: Rua 30 n° 220 – Centro – Barretos – SP.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 12/2012 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** instaurado pelo Processo n.º 944/2012, que será regido pela Lei Municipal n.º 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão, será realizada na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, na Rua 30, n.º 220, no Bairro – Centro - Barretos – SP, 1º andar, onde será iniciado às 14:00 horas do dia 22 de Junho de 2012, sendo conduzido pela Pregoeira Sra. Lucieny C. Pires Losano e equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.156 de 02 de Janeiro de 2012.

I – OBJETO

1 -- Esta Licitação visa à execução de serviços, conforme anexo I – Termo de referencia.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1 - Tiveram contratos rescindidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos por falta de capacidade técnica;

2.2 - Solicitaram, há menos de 06 (seis) meses, rescisão de contrato com esta autarquia, por motivo de não concordância com o novo preço reajustado, de acordo com os critérios estabelecidos em contrato.

2.3 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;

2.4 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Autarquia;

2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 – Não será admitida a participação de consórcio.

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone DDD (17) 3321-5305.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

3 - Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, a **declaração de que pretende fazer uso dos benefícios estabelecidos pela Lei**



Complementar nº 123/2006, também deverá ser apresentada **fora dos respectivos envelopes**, conforme anexo VI, disponível.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO Nº: 12/2012

PROCESSO Nº: 944/2012

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº: 12/2012

PROCESSO Nº: 944/2012

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios de Tabelião.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



- a) razão social, endereço/Cep/Cidade, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional. (modelo – anexo II)
- d) Atestado de Capacidade de Fornecimento, compatível com o objeto deste Edital. (quantidade e descrição)
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) prazo de entrega: conforme contrato.
- g) local de entrega. Rua 30 nº 220 – Barretos -SP
- h) marca do produto cotado.
- i) condições de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.
- j) No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 – Não será admitida cotação diversa e inferior à quantidade, tipo e descrição do item, prevista neste Edital, sobre pena de desclassificação imediata no item concorrido.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – Número da conta/corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- a) Certidão Negativa de débito da Previdência Social (INSS).
- b) Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por esta Autarquia ou por outra entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, dentro do prazo de validade.
- d) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigências de inciso XIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não utiliza mão-de-obra infantil, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 de acordo com o modelo do Anexo do Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 - Anexo III deste Edital.
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

2 – Os documentos solicitados no ENVELOPE N.º 02- HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente.

3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes **à regularidade fiscal**, mesmo que este apresente alguma restrição.



4.1 - Havendo **alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério do pregoeiro.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

propostas, cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital;

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate no preço por item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço por item objeto desta licitação.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS) ou múltiplo deste, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global do item objeto desta licitação.



7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor do item com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir do seguinte critério:

a) que o valor total do item não ultrapasse o da Planilha Orçamentária Básica.

11 – Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



4 – Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTES EDITAIS.

1 – Os serviços, devem ser executados por mão de obra exclusiva da empresa Contratada, não podendo ser sub-empregados, cedidos e sublocados.

2 – Os serviços devem ser executados mediante a entrega de ordem de serviços pelo SAAE – Barretos em (02) duas vias, no prazo máximo de 24 horas

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Contratante, juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitários e total dos serviços,

2. – Uma vez apresentada a documentação indicada na cláusula acima, a Contratante pela sua seção de Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, físicas ou jurídicas, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Depto. de Licitações à Rua 30, nº 220 - Barretos – SP, até a entrega total do objeto desta licitação, devendo ser retirados pelos correspondentes proponentes.

5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e os de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 – A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao Pregoeiro no endereço, mencionado no item 4 acima.

5.2 – Acolhida à petição referida no item 5.1, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas, protocoladas no Protocolo Geral desta Autarquia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 – Todos os procedimentos desta licitação serão divulgadas por publicação na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos,

8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Barretos do Estado de São Paulo.

9 – Integram o presente Edital:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Planilha Orçamentária Básica ;

Anexo III – Declaração/Emprego de mão-de-obra infantil.

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI – Declaração de Atendimento a Micro e pequena empresa.

Barretos – SP. 06 de junho de 2012.

Tarcisio Scasnavino
Superintendente



ANEXO I

Termo de Referencia

- 1. Execução de diversos serviços de tornearia e solda em peças e conexões do SAAE- Barretos.**
- 2. Os serviços de torno devem seguir a descrição de :**
 - 3,00 m de barramento e 600 mm de diâmetro**
- 3. Os materiais utilizados nos serviços (eletrodo, oxigênio ou outros materiais) deverão estar inclusos no preço do serviço,**
- 4. Os serviços serão executados mediante a entrega das ordens de serviço pelo SAAEB, em duas vias, no prazo de 24 horas,**
- 5. A nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme unidade definida (hora torno/ Hora solda) .**
- 6. Contrato pelo período de 12 meses.**



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2012

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Identificação da Proponente:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Lote 01

Ítem	Descrição Material	Unidade.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Execução de diversos serviços de tornearia em peças e conexões do SAAEB – Barretos. Serviços em torno: 3,00 m de barramento e 600 mm diâmetro.	Hora / torno	600		
02	Serviços de solda elétrica	Hora/ solda	700		

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº **DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Pregão n.º 12/2012

PROCESSO Nº 944/2012

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

_____ -

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO nº 12/2012

Processo nº 944/2012

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



Anexo VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 944/2012**

DECLARAÇÃO DAS EMPRESAS ME E EPP

Declaração de atendimento às exigências de habilitação Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Objeto: Execução de diversos serviços de tornearia e solda .

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data



CONTRATO

Pregão Presencial nº 12/2012

Processo nº 944/2012

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA.....**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos , Estado de São Paulo, entidade de direito público, com sede na Rua 30 nº 220, Centro – Barretos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.329/0001-52, neste ato representado pelo seu Superintendente, brasileiro casado, residente e domiciliado na cidade de Barretos - SP, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a firma com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº e neste ato representada pelo Sr.,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. e CPF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Execução de serviços de torno e solda elétrica em peças e conexões do SAAEB..

Serviços em torno : 3,00 m de barramento e 600 mm de diâmetro .

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste contrato será de 12 meses, ou da retirada da totalidade do objeto, o que ocorrer primeiro podendo o respectivo prazo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/93.



CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 Os preços propostos e apresentados na planilha orçamentária pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE são os seguintes: R\$
(.....)

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Contratante, juntamente com uma via das requisições,.

4.2 Os serviços deverão estar especificados nas requisições autorizadas pelo Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos, constando os locais onde foram executados os serviços, horas de torno e solda descritos para efeito de conferência.

4.3 As requisições no final do mês serão anexadas no processo de medição juntamente com a planilha orçamentária dos serviços realizados no período.

4.4. Uma vez apresentada a documentação indicada na cláusula acima, a Contratante pela sua seção de Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.6 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.



CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 - Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

1 - Os serviços, devem ser executados por mão de obra exclusiva da empresa Contratada, não podendo ser sub-empregados, cedidos e sublocados.

2 – Os serviços devem ser executados mediante a entrega de ordem de serviços pelo SAAE – Barretos em (02) duas vias, no prazo máximo de 24 horas

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa tem a seguinte classificação, a saber: 04.06-17.512.0066.2.144-3.3.90.39.99

CLÁUSULA 8ª - VALOR GLOBAL DESTE TERMO CONTRATUAL

Para todos os fins de direito, o valor deste Instrumento é de R\$
(.....).

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- 9.1.1 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- 9.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos materiais fornecidos;
- 9.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 9.1.4 Entregar eventuais materiais constantes deste Contrato, sempre com prévia aprovação do Setor de Compras e dentro do prazo solicitado.
- 9.1.5 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

9.2 DA CONTRATANTE

- 9.2.2 Direito de rejeitar qualquer serviços I se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- 9.2.3 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato.
- 9.2.4 A CONTRATANTE, designará servidor seu para acompanhar a execução do contrato, tanto em caráter preventivo como corretivo..



CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 Fica estabelecida multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 10% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

12.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, ... de de 201*.

Superintendente SAAEB

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: